



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

**JUSTIFICATIVA**

**PROPOSTO:** SUPERMERCADO OFERTÃO SI LTDA inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 49.652.239/0001-35, sediado(a) na Av. Henrique Vita, S/N, bairro rodoviário, sala A, na cidade de Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000.

**OBJETO:** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, copa e cozinha para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA.

**INTERESSADO:** Câmara Municipal de Santana do Araguaia

**PROCESSO Nº:** 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

**ASSUNTO:** Aumentar o quantitativo dos itens do contrato Administrativo nº006/2024 em 24,77%.

**DA EXISTÊNCIA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

SUPERMERCADO OFERTÃO SI LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 49.652.239/0001-35, sediado(a) na Av. Henrique Vita, S/N, bairro rodoviário, sala A, na cidade de Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000, esta FORNECE o OBJETO e, que, para garantir a boa e eficaz aplicabilidade dos serviços às pessoas que necessitam, faz-se necessário a realização do presente Termo Aditivo.

A elaboração do referido termo tem por base o aumento no quantitativo, o mesmo faz-se necessário para a realização das atividades política e administrativa, e que demandam autoconsumo diário de combustível.

Em face do princípio da eficiência cabe a Administração Pública tomar as medidas necessárias dentro da legalidade para que os serviços a qual esteja vinculada a realizar sejam prestados de forma contínua e eficaz.

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é indispensável a elaboração do Termo Aditivo de Aumento no Quantitativo dos itens do contrato, por estarem presentes requisitos da teoria da imprevisão, em face de aumento do consumo derivado da realização das atividades política e administrativa e considerando que há saldo suficiente para a celebração do presente Termo Aditivo de aumento de quantitativo. Para que não prejudique os serviços realizados por esta Câmara Municipal, decide então o presidente, realizar termo aditivo para o aumento do quantitativo, visando atender as necessidades deste órgão



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

---

Portanto, para que não haja prejuízo para Administração, é diante dos considerados acima expostos, aliado ao fato de que a contratada manifestou interesse no aumento do quantitativo do contrato original, o que significa vantagem para a Câmara Municipal, mantendo-se os valores originalmente pactuados.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 124, da Lei 14.133/2021, o Gabinete da Presidente da Câmara Municipal apresenta justificativa para realização do aditamento ao contrato acima mencionado.

Santana do Araguaia-PA, 06 de novembro de 2024

-----  
**ROSA MONICA BRITO FRANCO**  
Ver. Presidente da Câmara Municipal de  
Santana do Araguaia-Pa